DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE
CPR – CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS

INTRODUÇÃO

O Conselho Português para os Refugiados, doravante "CPR", é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, com estatuto de Organização Não-Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), cuja missão corresponde à defesa e promoção do direito de asilo em Portugal, de acordo com os objetivos e resultados definidos, com observância das regras constantes da legislação nacional, eurocomunitária e internacional aplicável, e comprometendo-se a manter elevados padrões jurídicos, éticos e morais, e a respeitar os princípios da integridade, objetividade e honestidade.

COMPROMISSOS

No exercício da sua atividade, o CPR pretende ser um agente ativo no combate à fraude e à corrupção, bem como ao conflito de interesses, levando todos os colaboradores a partilhar e a difundir esse compromisso.

O objetivo desta política é fomentar uma cultura de dissuasão das atividades fraudulentas, e de prevenção e deteção da fraude, bem como o desenvolvimento de procedimentos que sejam úteis na deteção da fraude, corrupção e infrações conexas e situações específicas de não conformidade, desse modo garantindo que tais casos sejam efetivamente tratados de forma apropriada no devido momento.

O conceito de fraude é geralmente utilizado para descrever uma diversidade de práticas irregulares, como o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, o conluio, o branqueamento de capitais e o encobrimento de factos materiais, envolvendo o recurso ao engano para obtenção de um benefício pessoal, para si próprio, para uma pessoa relacionada ou para terceiros ou para infligir uma perda a outras pessoas. A corrupção é o abuso de poder para proveito pessoal. Existe conflito de interesses sempre que o exercício imparcial e objetivo das funções de uma pessoa for comprometido, direta ou indiretamente, por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, por interesses económicos ou por qualquer outro motivo de comunhão de interesses com terceiros.

A fraude, a corrupção e os conflitos de interesses podem causar impactos financeiros e danos à reputação da organização. É assim questão que é particularmente importante para o CPR.

O CPR instituiu o respetivo "Código de Conduta", no contexto do Programa de Cumprimento Normativo, e instituiu procedimentos para a comunicação pelos colaboradores de situações de conflito de interesses e de situações específicas de não conformidade ou potencial fraude.

RESPONSABILIDADES

No âmbito da atuação do CPR, a Direção do CPR e a Responsável pelo Cumprimento Normativo nomeada asseguram o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis no âmbito da prevenção de riscos, incluindo, nomeadamente, riscos relacionados com conflitos de interesses, fraude, corrupção e infrações conexas. Para o efeito, o CPR assegura a implementação de todos os instrumentos preventivos e corretivos necessários, os controlos periódicos desses instrumentos e a revisão e atualização dos mesmos, bem como a formação e sensibilização das equipas e dos colaboradores.

São também envolvidos na gestão de riscos, para além da Direção do CPR e da Responsável pelo Cumprimento Normativo, todos os responsáveis dos departamentos e áreas de atividade do CPR, bem como os demais colaboradores, com vista à prevenção, deteção e correção de infrações, sendo adotados todos os instrumentos e procedimentos necessários.

COMUNICAÇÃO DE FRAUDE

O CPR dotou-se de procedimentos para comunicação de eventuais casos de fraude, quer internamente, quer às entidades e autoridades competentes.

Os colaboradores que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contra eventuais represálias, nos termos legais.

MEDIDAS ANTIFRAUDE

O CPR avaliou os riscos de fraude e estabeleceu medidas antifraude proporcionadas, sendo que poderá recorrer às ferramentas necessárias para prevenção, deteção e combate a esses riscos e garantirá que os colaboradores conhecem os riscos de fraude e recebem formação antifraude.

O CPR examinará todos os casos suspeitos ou reais de fraude, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno, se necessário, conforme Programa de Cumprimento Normativo.

CONCLUSÃO

A fraude manifesta-se de várias formas e o CPR tudo fará para que nenhuma delas ocorra.

O CPR mantém uma política ativa de "tolerância zero" para com a fraude e a corrupção, bem como o conflito de interesses ou quaisquer outras práticas irregulares ou ilegais, dispondo de instrumentos e procedimentos de controlo interno concebidos para prevenir e detetar, na medida do possível, infrações e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

A presente Declaração de Política Antifraude foi aprovada e divulgada junto dos colaboradores.

Conselho Português para os Refugiados

Mónica d'Oliveira Farinha/